



Portaria Inmetro nº 410 de 24 de outubro de 2011

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo parágrafo 3º do artigo 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do artigo 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, com nova redação introduzida pela Medida Provisória n.º 541 de 02 de agosto de 2011, no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e pela alínea “a” do subitem 4.1 da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro;

Considerando que após seis anos de vigência da Portaria Inmetro n.º 139, de 30 de julho de 2004, não existem modelos de frenômetros de rolos aprovados pelo Inmetro e tampouco existem demandas por parte do setor envolvido com o instrumento;

Considerando a inexistência de padrões adequados para a realização das verificações previstas no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 139, de 30/07/2004;

Considerando que, pelos motivos apresentados, a regulamentação dos frenômetros de rolos é inaplicável e não produziu os efeitos desejados quando da publicação da Portaria Inmetro n.º 139, de 30/07/2004, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria Inmetro nº 139, de 30/07/2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA